



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

**LEI ORDINÁRIA Nº 1416/2017**  
**SARAPUÍ, 18 DE AGOSTO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e dá outras providências”.*

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transferência de recursos no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis Mil Reais) de uma categoria de programação para outra constante na Lei Orçamentária de 2016 de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e art. 66 da Lei 4.320/64, nos seguintes moldes:

DE	PARA
02.06 Diretoria de Educação e Cultura	02.06 Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2010 Transporte Escolar	12.361.0006.2010 Transporte Escolar
3.3.90.30 Material de Consumo	3.3.90.39 Material de Consumo
Ficha 40 (Fonte 1)	Ficha 43 (Fonte 1)

**Art. 2º** O referido Crédito Adicional transferido ficará vinculado ao pagamento de transporte escolar mediante o processo administrativo número 2723/1/2017 para procedimento licitatório.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do crédito adicional previsto nesta Lei, no Plano Plurianual - Lei nº 1.290, de 22 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 389, de 21 de julho de 2016, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**WELLIGTON MACHADO DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal na data supra

**DAIANE LETÍCIA PEÇANHA**  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

*Vanessa Queiroz Holtz*  
OFICIAL DE REG. CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
VANESSA QUEIROZ HOLTZ  
ESCRITÓRIO AUTORIZADA  
18 AGO 2017